



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a inexistência de impugnações aos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Atalanta/SC, referente ao triênio 2025/2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalanta/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 1.730/2023, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e a organização do CMDCA no âmbito do Município de Atalanta/SC;

Considerando o disposto no Edital nº 002/2025, que abre as inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar para o triênio 2025/2027;



RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que, até a presente data, 10 de outubro de 2025, não houve impugnação referente aos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Atalanta/SC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 10 de outubro de 2025.

Maria Valdete Semann Correia
Presidente do CMDCA
Município de Atalanta